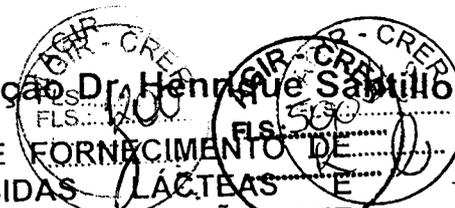




Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Henrique Santillo
02/04/2009
[Signature]

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
LEITES, BEBIDAS LÁCTEAS E
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGIR -
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E PANIFICADORA E MERCEARIA
TOCANTINS LTDA.



Pelo presente Contrato, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.613/0001-50, estabelecida na Avenida Bela Vista, quadra 09 lotes 05/06, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia - Estado de Goiás - CEP 74905-020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Raimundo Ludovico Vilanova, ao final identificado, têm, entre si, justo e avençado e celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de leites, bebidas lácteas e produtos de panificação, conforme ANEXO I, parte integrante deste contrato, nas condições estipuladas na Carta Cotação nº 063/09 e Regulamento de Compras da **CONTRATANTE** e ainda nas condições aqui contratadas, prevalecendo estas, em caso de divergência.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO

Os leites, bebidas lácteas e pães mencionados na cláusula anterior deverão ser entregues e colocados no almoxarifado do **CRER - Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo**, no endereço Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos objeto do presente contrato, se dará diariamente, 02 (duas) vezes ao dia, sendo no período matutino às 05:30 horas, e no período vespertino às 13:00 horas.

Parágrafo Segundo - As solicitações de produtos serão enviadas via fax com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo Terceiro - A periodicidade e o horário estabelecidos no parágrafo anterior, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser alterados, mediante aviso prévio de no mínimo 24 horas.

[Signature]



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Parágrafo Quarto – Os pães e roscas deverão ser fabricados no dia da entrega, exceto os pães de forma, que deverão ter prazo de validade mínimo de 02 (dois) dias.

Parágrafo Quinto – Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulo com todas as informações em língua portuguesa, naquilo que couber, número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.

Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado em estrita obediência ao disposto na legislação sanitária municipal.

Parágrafo Primeiro – Para os pães em veículo fechado à temperatura ambiente.

Parágrafo Segundo – Para os leites e bebidas lácteas em veículo fechado isotérmico ou refrigerado com controle de temperatura.

Cláusula Quarta – DO ACONDICIONAMENTO

Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues acondicionados em caixa ou similar, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, de forma a garantir a manutenção das características do alimento, protegendo-o de danos ou deterioração.

Parágrafo Único – Para os leites e demais bebidas lácteas o acondicionamento se dará em caixa ou similar tipo monobloco branco leitoso.

Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

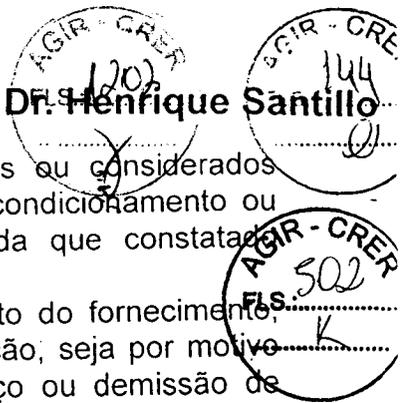
A CONTRATANTE se obriga a:

- promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava deste contrato;
- permitir o acesso às suas instalações, do empregado da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- fornecer, isento de taxas de entrega (frete CIF), os produtos relacionados no ANEXO I, acondicionados e transportados em conformidade com as Cláusulas, Terceira e Quarta, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato.
- efetuar a entrega do produto objeto do presente contrato no endereço sito a Av. Vereador José Monteiro, 1655, Negrão de Lima, nesta Capital, conforme disposto nas Cláusulas Segunda e Quarta;
- entregar os produtos, naquilo que couber, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.



- d) efetuar a troca dos produtos danificados, estragados ou considerados impróprios para o consumo, em razão do manejo, acondicionamento ou transporte, sem ônus para a CONTRATANTE, ainda que constatado depois de seu recebimento e/ou pagamento.
- e) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.
- g) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado total do contrato é de R\$ 42.671,00 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais), considerado o valor unitário de cada produto, constante do ANEXO I, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Único – Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado quinzenalmente pela CONTRATANTE, até a segunda sexta-feira subsequente ao fechamento da quinzena, mediante apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, com a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados, em conformidade com os controles de entrega diária.

Parágrafo Primeiro – Os produtos entregues serão faturados quinzenalmente, sendo a primeira até o dia 15 (quinze) e a segunda no último dia útil do mês.

Parágrafo Segundo – As Notas Fiscais deverão ser entregues a CONTRATANTE para conferência na data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo e manifesto interesse das partes.



AGIR - CREH
115

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes devidamente comprovados, mediante Termo Aditivo.

AGIR - CREH
503

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a mesma sujeita as seguintes penalidades:

AGIR - CREH
1203

- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Rescisão do contrato

Parágrafo Único – A multa que se refere a alínea “b”, será aplicada no caso de atraso na entrega, e corresponderá a 1% (um por cento) por atraso, sobre o valor da fatura da quinzena.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por rescisão bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

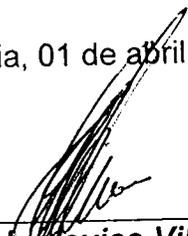
Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

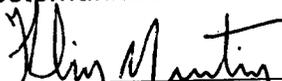
Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **duas vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

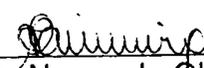
Goiânia, 01 de abril de 2009.


Sérgio Daher
190.404.581-20


Raimundo Ludovico Vilanova
264.817.401-00

Testemunhas:


Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49


Patrícia Nunes de Oliveira
CPF: 833.634.081-53



ANEXO I



Descrição dos Leites, Bebidas Lácteas e Pães					
Ord.	Produto	UN	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Bebida a base de soja - contém 1lt aproximadamente, embalagem Tetra Park, extrato de soja, água e sal, vitaminado, espessante, edulcorantes, estabilizantes, lecitina de soja, não contém sacarose. Sabores: morango, banana, pêssego, manga, maçã entre outros. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar. Sabores variados: maçã, pêssego, uva, etc	Litro	220	3,30	726,00
2	Bebida Láctea - fermentada com polpa de fruta, sabores: côco, morango e salada de fruta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. e/ou similar	Litro	100	2,50	250,00
3	logurte desnatado com polpa de frutas de ameixa e fibra. Embalagem de aproximadamente 900 gramas.	Kg	30	2,90 ^{5,49}	87,00
4	logurte com fibras - fermentado com bifidobacterium com polpa de fruta integral, 250ml aproximadamente, sabores: original, aveia, mamão, morango e ameixa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Kg	35	3,90 ^{9,00}	136,50
5	IOGURTE sabor coco, pêssego e salada de frutas, rico em nutrientes, embalagem plástica com 1 litro aproximadamente, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Kg	100	4,90	490,00
6	IOGURTE natural, sabor mel, rico em nutrientes, embalagem plástica com 1 litro aproximadamente, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Litro	50	4,59	229,50
7	Leite de soja - contém 1lt aproximadamente, embalagem Tetra Park, extrato de soja, água e sal, vitaminado, espessante, edulcorantes, estabilizantes, lecitina de soja, não contém sacarose. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar	Litro	50	3,20 ^{3,20}	160,00

8	Leite de soja light - contém 1lt aproximadamente, embalagem Tetra Park, extrato de soja, água e sal, vitaminado, espessante, edulcorantes, estabilizantes, lecitina de soja, não contém sacarose. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Litro	50	3,20	
9	Leite fermentado, desnatado, adoçado. Embalagem de 80 gramas. Peso líquido de 480 gramas com probióticos (L. casei Shirota).	Kg	5	15,00	75,00
13	Biscoito de queijo caseiro embalagem com 500g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em plástico com data de fabricação e validade	kg	55	7,90	434,50
14	Biscoito de queijo caseiro TIPO PALITO embalagem com 500g. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em plástico com data de fabricação e validade	Kg	100	7,90	790,00
15	Rosquinha de queijo, de nata, de nata com canela e margarida com goiabada. Todos devidamente embalado, datado com validade. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	75	8,90	667,50
16	Brioche de coco e frutas cristalizadas. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em plástico com data de fabricação e validade	Kg	50	8,90	445,00
17	Pão recheado de aproximadamente 50g (recheios variados: queijo e presunto, lingüiça e queijo etc). Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UN	2000	0,58	1.160,00
18	Pão tipo CASEIRO com 50g aproximadamente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Un	2000	0,30	600,00
19	Pão tipo francês, com 50g aproximadamente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	3.000	6,00	18.000,00
20	Pão tipo francês, com 25g aproximadamente, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	15	6,98	104,70
21	Pão CARECA com 50g aproximadamente.	Un	6.000	0,30	1.800,00
22	Pão Queijo	Un	2.000	0,35	700,00
23	Pão Presunto e queijo	Un	1.500	0,58	870,00



24	Pão MILHO 50g aproximadamente.	Un	2.000	0,30	600,00
25	Pão MANDI 50g aproximadamente.	Un	2.000	0,30	600,00
26	Pão BAGUETE C/ GERGILIM TAMANHO PADRÃO.	Un	300	0,78	234,00
27	Pão BAGUETE TAMANHO PADRÃO.	Un	300	0,78	234,00
28	Pão BATATA 50g aproximadamente.	Un	1.500	0,30	450,00
29	Pão de Batata Recheado	Un	2.000	0,55	1.100,00
30	Pão HAMBURGUER 100g aproximadamente. Com gergilim	Un	100	0,38	38,00
31	Pão Pizza	Un	2500	0,40	1.000,00
32	Pão de MEL 50g aproximadamente.	Un	2.000	0,40	800,00
33	BROA DE SAL 50g aproximadamente.	Un	2.000	0,30	600,00
34	BROA DOCE 50g aproximadamente.	Un	2.500	0,30	750,00
35	Peta C/ SAL pacote 500g aproximadamente.	PCT	1000	2,70	2.700,00
36	Peta S/ SAL pacote 500g aproximadamente.	PCT	25	2,70	67,50
37	Pão de forma para misto quente pacote com pão já fatiado 500g aproximadamente.	PCT	30	2,40	72,00
38	Bombocado de aproximadamente 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	UN	1000	0,50	500,00
39	Salgados diversos (enroladinho de queijo, enroladinho salsicha, pastel, quibe, esfirra, coxinha, americano, rizole, biscoito queijo, croquete etc)	Cento	10	29,00	290,00
40	Rosca húngara 50 g aproximadamente.	UN	2.000	0,35	700,00
41	SONHO RECHEADO (sabores baunilha e chocolate), aproximadamente 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	5.500	0,60	3.300,00
42	Queijo curado ralado de primeira qualidade	Kg	70	9,00	630,00
43	Queijo parmesão ralado	Kg	10	11,98	119,80